



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.402/2008

“Autoriza o Poder Executivo a Indenizar a Sra. Maria Benedita de Souza, inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2200, de 10 de julho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar a Sra. Maria Benedita de Souza, por danos causados por incêndio ao imóvel de sua propriedade, conforme decisão judicial constante do processo n.º 1475/2005, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2200, de 10 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

09 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
09.002 – Coordenadoria de Promoção e Assistência Social		
09.002.28 – Encargos Especiais		
09.002.28.846 – Outros Encargos Especiais		
09.002.28.846.0010 – Administrações Gerais		
09.002.28.846.0010.3008 – Indenizações Por Danos Causados a Terceiros		
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 02 de setembro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01.Denominação 0010 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS							
02.Objetivo Atender despesas com pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes.							
03.Público Alvo População do Município							
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Obras							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (08/2008) / Término (09/2008)							
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 8.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Indenizações por Danos Causados a Terceiros		O	Indenização Realizada	UN	2008	01	15.000,00
Função: 28	Subfunção: 846				TOTAL		15.000,00
PPA TOTAL							15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
28- Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	0010 – Administrações Gerais	O	3.008 – Indenização por Danos Causados a Terceiros	Indenizar imóvel de propriedade da Sra. Maria Benedita de Souza, por danos causados por incêndio, conforme decisão judicial, constante do Processo n.º 1475/2008.	15.000,00	Proporção do n.º de imóveis atingidos pela meta proposta